

Termo Aditivo a Convenção Coletiva De Trabalho 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000716/2018

DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/10/2018

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR061175/2018

NÚMERO DO PROCESSO: 46222.008091/2018-55

DATA DO PROTOCOLO: 25/10/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46222.007244/2018-47

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 24/09/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS IND METALURG MECANICAS MAT ELETR DO EST PARA, CNPJ n. 04.979.043/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA; E

SIND DOS T NAS IND MET MEC ELETROM ELETROEL ELETR DE MAT ELET DE INF E PREST DE SERV MET MEC ELETROM ELETROEL ELETR E DE INF DO E DO PARA , CNPJ n. 15.339.575/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EVERALDO GONCALVES DO CARMO; celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Plano da CNTI**, com abrangência territorial em **Abaetetuba/PA, Abel Figueiredo/PA, Acará/PA, Afuá/PA, Água Azul Do Norte/PA, Alenquer/PA, Almeirim/PA, Altamira/PA, Anajás/PA, Ananindeua/PA, Anapu/PA, Augusto Corrêa/PA, Aurora Do Pará/PA, Aveiro/PA, Bagre/PA, Baião/PA, Bannach/PA, Belém/PA, Belterra/PA, Benevides/PA, Bom Jesus Do Tocantins/PA, Bonito/PA, Brasil Novo/PA, Brejo Grande Do Araguaia/PA, Breu Branco/PA, Breves/PA, Bujaru/PA, Cachoeira Do Arari/PA, Cachoeira Do Piriá/PA, Cametá/PA, Capitão Poço/PA, Chaves/PA, Colares/PA, Conceição Do Araguaia/PA, Concórdia Do Pará/PA, Cumaru Do Norte/PA, Currá/PA, Curuçá/PA, Dom Eliseu/PA, Faro/PA, Floresta Do Araguaia/PA, Garrafão Do Norte/PA, Goianésia Do Pará/PA, Gurupá/PA, Igarapé-Miri/PA, Inhangapi/PA, Irituia/PA, Itaituba/PA, Itupiranga/PA, Jacareacanga/PA, Jacundá/PA, Juruti/PA, Limoeiro Do Ajuru/PA, Mãe Do Rio/PA, Magalhães Barata/PA, Maracanã/PA, Marapanim/PA, Marituba/PA, Medicilândia/PA, Melgaço/PA, Mocajuba/PA, Moju/PA, Monte Alegre/PA, Muaná/PA, Nova Esperança Do Piriá/PA, Nova Ipixuna/PA, Nova Timboteua/PA, Novo Progresso/PA, Novo Repartimento/PA, Óbidos/PA, Oeiras Do Pará/PA, Oriximiná/PA, Ourém/PA, Ourilândia Do Norte/PA, Pacajá/PA, Palestina Do Pará/PA, Pau D'Arco/PA, Peixe-Boi/PA, Piçarra/PA, Placas/PA, Ponta De Pedras/PA, Portel/PA, Porto De Moz/PA, Prainha/PA, Primavera/PA, Quatipuru/PA, Redenção/PA, Rio Maria/PA, Rondon Do Pará/PA, Rurópolis/PA, Salinópolis/PA, Salvaterra/PA, Santa Bárbara Do Pará/PA, Santa Cruz Do Arari/PA, Santa Luzia Do Pará/PA, Santa Maria Das Barreiras/PA, Santana Do Araguaia/PA, Santarém Novo/PA, Santarém/PA, Santo Antônio Do Tauá/PA, São Caetano De Odvelas/PA, São Domingos Do Araguaia/PA, São Domingos Do Capim/PA, São Félix Do Xingu/PA, São Francisco Do Pará/PA, São Geraldo Do Araguaia/PA, São João Da Ponta/PA, São João De**

Pirabas/PA, São João Do Araguaia/PA, São Sebastião Da Boa Vista/PA, Sapucaia/PA, Senador José Porfírio/PA, Soure/PA, Tailândia/PA, Terra Alta/PA, Terra Santa/PA, Tomé-Açu/PA, Tracuateua/PA, Trairão/PA, Tucumã/PA, Ulianópolis/PA, Uruará/PA, Vigia/PA, Viseu/PA, Vitória Do Xingu/PA e Xinguara/PA.

**Disposições Gerais
Outras Disposições**

CLÁUSULA TERCEIRA - REVOGAÇÃO 1º ADITIVO

Fica sem efeito, para todos os fins de direito, as disposições constantes no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, protocolado em 08.10.2018 junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, via Sistema mediador - Solicitação MR057954/2018, Processo nº 46222.006932/2018-90.

CLÁUSULA QUARTA - ABRANGÊNCIA - RETIFICAÇÃO

As partes convenientes, identificando erro material constante no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, protocolado em 08.10.2018 junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, via Sistema mediador - Solicitação MR057954/2018, Processo nº 46222.006932/2018-90, celebram o presente ajuste, exclusivamente para alterar a abrangência da Convenção Coletiva de Trabalho - MR053215/2018, Processo Princial 46222.007244/2018-47.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes convenientes ratificam todas as demais cláusulas ajustadas na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, com registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o número MR053215/2018, PROCESSO Nº 46222.007244/2018-47 e que não foram objeto do presente aditivo.

MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA

Presidente

SINDICATO DAS IND METALURG MECANICAS MAT ELETR DO EST PARA

EVERALDO GONCALVES DO CARMO

Presidente

SIND DOS T NAS IND MET MEC ELETROM ELETROEL ELETR DE MAT ELET DE INF E
PREST DE SERV MET MEC ELETROM ELETROEL ELETR E DE INF DO E DO PARA

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE SIMETAL. PROPOSTA INICIAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE SIMETAL. APROVAÇÃO CCT 2018-2019

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.